

## NORMAS COMPLEMENTARES N°. 002/2010 – PPGFT

### NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPG-FT

|   |
|---|
| Norma aprovada na<br>128ª CPG 24/11/2010<br>Aprovada nova redação<br>na 133ª CPG de<br>18/05/2011 |
|---|

1. Poderão ser atribuídas bolsas a todos os alunos regularmente matriculados no programa conforme classificação final obtida no processo seletivo, respeitando-se as normas do edital e critérios de prioridade.
2. Para fins de distribuição das bolsas serão adotados os seguintes critérios de prioridade:
  - a. Alunos sem vínculo empregatício;
  - b. Alunos com vínculo empregatício temporário, em atividades de ensino, pesquisa ou extensão pertinentes as linhas de pesquisa do programa, com carga horária de no máximo 20 horas e que tenham a concordância do orientador;
  - c. Alunos com vínculo empregatício permanente, em atividades de ensino, pesquisa ou extensão pertinentes as linhas de pesquisa do programa, com carga horária de no máximo 20 horas e que tenham a concordância do orientador;
  - d. Alunos com vínculo empregatício temporário, em atividades de ensino, pesquisa ou extensão pertinentes as linhas de pesquisa do programa, com carga horária superior a 20 horas e que tenham a concordância do orientador;
  - e. Alunos com vínculo empregatício permanente, em atividades de ensino, pesquisa ou extensão pertinentes as linhas de pesquisa do programa, com carga horária superior a 20 horas e que tenham a concordância do orientador;
3. Os alunos que vierem a adquirir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa poderão mantê-la, desde que tenham a concordância do orientador e não haja alunos que tenham as prioridades do item 2.
4. Os alunos de doutorado que já usufruam de bolsa poderão exercer vínculo empregatício temporário como docente, com carga horária de no máximo 20 horas, pertinente a linha de pesquisa do orientador, por no máximo 1 ano. Nesse caso específico deverão estar matriculados no programa há pelo menos 18 meses, ter cumprido todas os créditos em disciplinas e exercer essa atividade em cidades que se situem até o máximo de 100km de São Carlos, além disso deverão apresentar carta de concordância do orientador e submeter esse pedido a Comissão de Bolsas do PPG-Ft, o qual fará a deliberação final sobre a solicitação. Esta norma pode ser revista conforme futuras diretrizes da CAPES/CNPq.

5. Todos os alunos bolsistas terão seu desempenho avaliado por meio de relatórios anuais e aqueles que apresentarem desempenho insatisfatório poderão ter suas bolsas suspensas à critério da Comissão de Bolsa do PPG-Ft
6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG-Ft.